

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.744, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECLARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ COMO A “CIDADE DO LIVRO”.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Maricá declarado oficialmente como a “Cidade do Livro”, em reconhecimento à sua destacada atuação na promoção da leitura, da literatura e da difusão cultural, notadamente por meio da Festa Literária Internacional de Maricá – FLIM.
Art. 2º O título simbólico de “Cidade do Livro” passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município, devendo ser utilizado em campanhas institucionais, eventos culturais e ações de promoção turística e educacional.
Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar políticas públicas e programas permanentes de incentivo à leitura, feiras literárias, bibliotecas comunitárias e projetos educacionais que fortaleçam a identidade de Maricá como “Cidade do Livro”.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2026.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRAPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.745, DE 21 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA “PASSAPORTE DO ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maricá, o Programa Passaporte do Esporte, para professores, instrutores e educadores que dediquem parte de seu tempo ao ensino gratuito de práticas esportivas à comunidade.
Art. 2º O Programa “Passaporte do Esporte” terá como objetivos:
I – incentivar a prática esportiva como instrumento de cidadania;
II – valorizar professores e instrutores que atuem voluntariamente no ensino esportivo;
III – ampliar o acesso da população a modalidades esportivas diversas;
IV – contribuir para a inclusão social, a prevenção de doenças e o combate à ociosidade juvenil.
Art. 3º Os professores ou instrutores cadastrados no programa poderão ter direito a:
I – certificação oficial de participação no “Passaporte do Esporte”;
II – auxílio financeiro ou bolsas de apoio, conforme regulamentação do Poder Executivo, destinados a custear despesas com materiais esportivos e transporte;
III – prioridade em editais de incentivo esportivo e capacitações oferecidas pelo poder público;
IV – reconhecimento público em eventos municipais de esporte e cidadania.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios de:
I – inscrição dos professores e instrutores;

II – número mínimo de horas dedicadas mensalmente ao ensino esportivo;
III – formas de comprovação das atividades realizadas;
IV – estabelecimento de parcerias com escolas, associações comunitárias e clubes locais.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2026.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRAPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.746, DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 3.609, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DA MULHER EMPREENDEDORA DE MARICÁ E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO – CMEF.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o art. 6º da Lei nº 3.609, de 26 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º O Conselho será composto por, no mínimo, 14 (quatorze) membros titulares, com igual número de suplentes, observada a seguinte representação:
I – (...)
II – da sociedade civil:
(...)
d) 03 de entidade de micro e pequenas empresas;
(...)”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de maio de 2026.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRAPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.747, DE 22 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO POVO CIGANO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maricá, o Dia Municipal do Povo Cigano, a ser comemorado anualmente no dia 24 de Maio.
Parágrafo Único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2026.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRAPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA DO DECRETO Nº 446 DE 21 DE MAIO DE 2026, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (DOM ED. EXTRA.) Nº 05 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Onde se lê:

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.128.68.2225	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	1501	22879	R\$ 225.000,00
---	---	---------------	---------------------------	------------	------	-------	----------------

Leia-se:

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.5.0.92	1704	22878	R\$ 225.000,00
---	---	---------------	----------------------------------	------------	------	-------	----------------

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2026.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 450, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.052.006,24 (QUATRO MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO
• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
• DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.052.006,24 (QUATRO MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática: